



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3453-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

PELOM: 04/2017

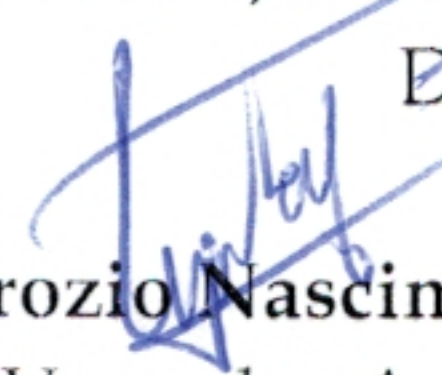
JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PELOM N.º 04/2017

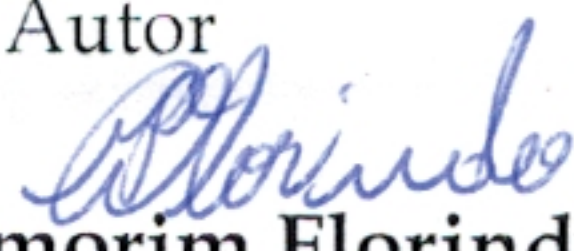
Exmo. sr. Presidente, nobres pares,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos a presente proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal, com o objetivo de dar efetividade ao princípio da presunção de inocência, insculpido no art. 5º, LVII, da Constituição Federal.

Acrescentando hipótese em que, para fins de remuneração, será considerado como em efetivo exercício o edil que estiver privado de sua liberdade provisoriamente, isto é, sem decisão judicial transitada em julgado.

PLENÁRIO EDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (10/04/2017).


Fabio Ambrozio Nascimento Trindade
Vereador Autor


Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Vereador Autor


Ivanito Barbosa de Oliveira
Vereador Autor


CÂMARA MUNICIPAL
Recebi em:
12/04/17
IBATIBA ES
7.04.2017



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3453-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PELOM N.º 04/2017

Acrescenta o inciso V e altera o §1º ambos do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Ibatiba aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

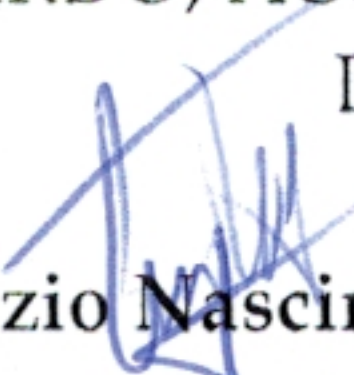
V – Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenciado, o vereador privado temporariamente de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.

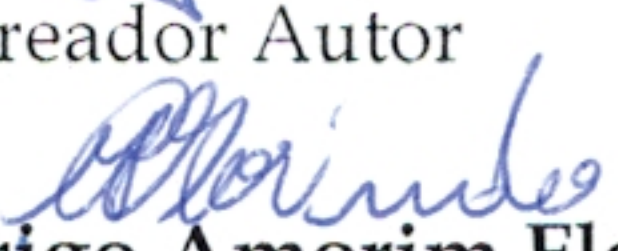
Art. 2º - Altera o §1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e V deste artigo.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (10/04/2017).


Fabio Ambrozio Nascimento Trindade
Vereador Autor


Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Vereador Autor


Ivanito Barbosa de Oliveira
Vereador Autor